

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa  
Conselho Municipal de Política Cultural de Paty do Alferes

LEI ALDIR BLANC 2 – LEI nº 14.399/2022

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR – ANO 2024

**AVISO**

Entre janeiro e maio de 2024, foram realizadas consulta on -line e audiências públicas sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB - Lei Aldir Blanc 2) - Lei nº 14.399/2022, com a sociedade civil e os fazedores de cultura do município de Paty do Alferes, coordenadas pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PATY DO ALFERES e por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Ao final do processo social participativo foi elaborado o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) - Ano 2024 para implementar a Lei Aldir Blanc 2 no município de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 24 de Maio de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa  
Conselho Municipal de Política Cultural de Paty do Alferes

METAS E AÇÕES - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS LEI ALDIR BLANC 2 PATY DO ALFERES – Ano 2024								
META	AÇÃO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS? SIM OU NÃO?
1. Ações Gerais	1.1. Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura; proteção e preservação do patrimônio cultural; incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; e outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	Edital de apoio a produções culturais apresentadas por meio de 40 projetos, com base na Ação de Fomento Cultural. O Edital que será lançado contemplará projetos em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, que corresponderá, no mínimo, a 20% do valor total recebido. No Edital que será lançado serão inseridas as seguintes ações afirmativas: políticas de cotas e reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação; e políticas de acessibilidade.	R\$ 223.000,00	Chamamento Público - Fomento à execução de ações culturais para 40 projetos. (Decreto nº 11.453/2023).	Ações Culturais fomentadas / 40 projetos culturais fomentados em Paty do Alferes.	40	Sim
1.2. Ações Gerais	1.2. Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	Por decisão da audiência pública, no ano de 2024, não serão realizadas as ações de "Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais", em função do prazo curto de execução e a quantidade de recurso disponível. O valor disponível (R\$ 20.000,00) para estas ações será aplicado integralmente na ação Fomento Cultural, para apoiar 40 projetos culturais.	R\$ 0,00	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
1.2. Ações Gerais	1.3. Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio para uso em atividades-meio ou em organizações culturais atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico – culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	Por decisão da audiência pública, no ano de 2024, não serão realizadas as ações de "Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais", em função da quantidade de recurso disponível.	R\$ 0,00	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
2. Custo Operacional (até 5%)	2.1 Custo Operacional (até 5%)	Custo Operacional (até 5%)	Custeio de estrutura e de ações administrativas avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. O custo operacional em 2024 representa o percentual de 0,83%.	R\$ 1.871,81	Aquisições e custeio de estrutura e de ações administrativas.	Aquisições para execução de estrutura e de ações administrativas.	Será definida com o andamento das ações.	Não se aplica.
3. Política Nacional de Cultura Viva	3.1 Política Nacional de Cultura Viva	Implementar a Política Nacional de Cultura Viva prevista na Lei nº 13.018/2014.	Por decisão da audiência pública, no ano de 2024, não será realizada a ação para implementar a Política Nacional de Cultura Viva, prevista na Lei nº 13.018/2014, em função do prazo curto de execução e a quantidade de recurso disponível. O valor disponível (R\$ 13.000,00) para esta ação será aplicado integralmente na ação Fomento Cultural, para apoiar projetos culturais.	R\$ 0,00	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
<b>Total de recursos Ano 2024</b>				<b>R\$ 224.871,81</b>				

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4262 de 24/05/2024)**

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art. 75, da Lei 14.133/2021:**

ERRATA DO D.O. 4256, DE 16/05/2024

Empresa: U S FERNANDES E CIA LTDA

Processo: 3849/2024 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Objeto: Aquisição de Medicamentos Veterinários

Onde se lê:

Valor: R\$ 2.997,40

Leia-se :

Valor: R\$ 3.192,60

Fundamentação: Art.75, II, da Lei 14.133/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4178 de 17/01/2024)**

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.75, da Lei 14.133.**

Empresa: ACIMA GRÁFICA E EDITORA LTDA

Processo: 11321/2023– Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Serviços de confecção de capas de processo.

Valor: R\$ 9.360,00

Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4262 de 24 /05/2024)**

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Processo: 4328/2024 - Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aquisição de peças para máquinas e equipamentos..

Valor: R\$ 104.906,25

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**CONTRATO Nº 149/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o Contrato 149/2024, celebrado com **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, tendo como objeto **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor R\$ 200.032,61( Duzentos mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos), tendo prazo de vigência de 12(doze)meses a partir da data de sua assinatura.  
Paty do Alferes, 20 de maio de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8547 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do Vereador JULIANO BALBINO DE MELO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º – **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, pelo falecimento do Vereador **JULIANO BALBINO DE MELO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 24 de Maio de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: RAFAEL FONSECA MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: NILTON PIMENTEL LEITE -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da Pasta - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral:JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial do Município**  
**de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**DECRETO Nº 8548 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**"Decreta Ponto Facultativo pelo falecimento do Vereador JULIANO BALBINO DE MELO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º – **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no dia 24 de Maio de 2024, a partir das 12h.

Art. 2º - Funcionário normalmente neste dia, os serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 24 de Maio de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº 088/2024 - ADM**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o processo nº 3853/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Servidor **ELIVELTON MARINHO DE OLIVEIRA** matrícula nº 1272/01, CPF XXX.521.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 146/2024, que tem por objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO COMEDIANTE PASTOR ELOI OLIVEIRA NO DIA 30 DE MAIO DE 2024 PARA O EVENTO "FESTA DO TOMATE 2024"**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de Maio de 2024.

**LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARI A Nº 434/20 24 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 , de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.812, de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 176/2024, da SME, de 10/05/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**", na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, à servidora ocupante do cargo de **PROFESSORA "A" DOCENTE** constante abaixo:

MATR.	NOME	VIGÊNCIA	%
1351/01	ZARA ESTEVES REZENDE DE CARVALHO	01/03/2024	40

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 438/2024 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a concessão da licença sem vencimento da servidora contida na Portaria Nº 132/2024 – G.P., de 16/02/2024;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no § 6º do art. 152 da Lei Municipal Nº 1.519, de 19/09/2008 (Estatuto dos Servidores de Paty do Alferes);

**RESOLVE :**

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **JULIANA KARL BERNARDES**, matrícula nº 1355/01, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE CONTROLADORIA**, símbolo **DAS-4**, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **partir de 29 de fevereiro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PORTARIA Nº 439 /2024 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo Nº 4089/2024, de 14/05/2024;

## RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANATILDE VEIGA MATIAS, matrícula nº 1589/02, do cargo em comissão de ACESSORA JURÍDICA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – PGM, símbolo DAS-3, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio do ano em curso.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 441 /2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746, de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.812, de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 186/2024, da SME, de 14/05/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ao servidor ocupante do cargo de PROFESSOR “B” DOCENTE constante abaixo:

MATR.	NOME	VIGÊNCIA	%
2284/01	DIEGO VANZELOTI BATISTA	15/05/2024	25

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 440 /2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo Nº 3974/2024, de 10/05/2024;

## RESOLV E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UM) período de LICENÇA PRÊMIO, totalizando 60 (sessenta) dias, à servidora MARCIA FAGUNDES DE BASTOS VEIGA, matrícula 1432/01, ocupante do cargo de PROFESSORA A, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único - O período aquisitivo de que trata o caput deste artigo é computado de AGOSTO/2016 a AGOSTO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio até 26 de julho do ano em curso.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 442 /2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 190/2024, da SME, de 16/05/2024;

## RESOLV E:

Art. 1º - CESSAR a gratificação concedida pelo exercício da função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de PROFESSORA “B” DOCENTE, constante na tabela abaixo:

MATR.	NOME	DATA	%
2174/01	HELGA CARVALHO BAPTISTA DE ALMEIDA	14/05/2024	45

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 443/2024 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a concessão da licença sem vencimento ao servidor contida na Portaria N° 216/2024 – G.P., de 12/03/2024;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no § 7º do art. 152 da Lei Municipal N° 1.519, de 19/09/2008 (Estatuto dos Servidores de Paty do Alferes);

**RESOLVE :**

Art. 1º - **CESSAR** a vantagem acessória correspondente à **FUNÇÃO GRATIFICADA-1 (FG-1)** do vencimento do servidor **FELIPE VEIGA DA SILVA**, matrícula nº 1642/01, ocupante do cargo de **COVEIRO A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **17 de março do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica 005/2024 que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – KIT BADMINTON – PARA ATIVIDADES E EVENTOS ESCOLARES COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, empresa vencedora:

- **K. S. Artigos Esportivos EIRELI**, COM O VALOR TOTAL DE 4.175,00(Quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

TOTAL GERAL DA DISPENSA ELETRÔNICA: R\$ 4.175,00(Quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

Paty do Alferes, 22 de maio de 2024.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PORTARIA N° 444/2024 – G.P.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício N° 021, da SEDUC para o CME;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 6º do Regimento Interno do CME;

**CONSIDERANDO** a ata da 1ª reunião do Conselho Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros para os cargos de presidente e vice-presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**:

**PRESIDENTE:** Carlos Augusto de Carvalho Gonçalves – Matr.: 1277/01;

**VICE-PRESIDENTE:** Adriana Machado Perucci – Matr.: 599/018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de **08 de fevereiro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelos membros nomeados desde data mencionada no artigo anterior.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO: 5267/2023****SRP PREGÃO N° 090/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO.

Considerando o Art. 49 da Lei 8.666/93, decido:

- Revogar o certame licitatório.
- Publique-se.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2024

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal